



Lei nº 04/2022, Ponte Alta do Tocantins – TO, 24 de fevereiro de 2022.

**“Dispõe sobre autorização
para contratação
temporária
de servidores municipais”.**

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

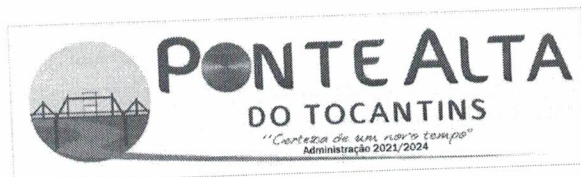
Art. 1º - Considerando a necessidade de contratação temporária de servidores para preencher o quadro geral do município, bem como atender os servidores essenciais da Administração, fica o Chefe do Executivo Municipal AUTORIZADO a contratar de forma estritamente temporária, na forma como segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 – Agente Administrativo
- 02 – Motorista
- 02 – Técnico em Computação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 22 – Agentes de limpeza urbana
- 01 – Mecânicos
- 03 – Pedreiros
- 05 – Vigia

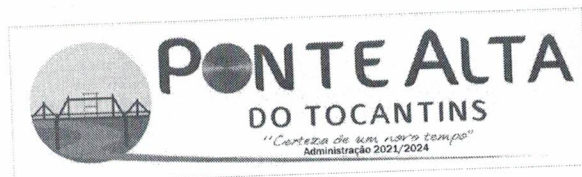


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 01- Engenheiro Agrônomo
- 01 – Veterinário
- 01 - Técnico Agrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 09 – Técnicos em Enfermagem
- 02 – Técnicos em Laboratório
- 03 – Técnicos de Consultório Odontológico
- 01 – Almoxarife
- 01 – Auxiliar Administrativo
- 04 – Motorista
- 01 – Agente de Limpeza Urbana
- 01 – Agente Administrativo
- 06 – Agentes Comunitários de Saúde
- 04 – Agentes de Endemias
- 01 – Assistentes Sociais
- 07 – Enfermeiros
- 01 - Odontólogo
- 01 – Nutricionista
- 01 – Técnico em Radiologia
- 01 - Farmacêutico



- 01 – Psicólogo
- 01 – Agente de Vigilância Sanitária
- 02 – Agente de Saneamento
- 01 – Fisioterapeuta
- 01 – Biomédico
- 06 – Médicos
- 02- Auxiliar de Serviços Gerais
- 04 – Vigia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 25 – Professores
- 02 – Atendentes de Biblioteca
- 20 – Monitores Escolares
- 06 – Auxiliar de Serviços Gerais
- 02 – Agente de Transporte Educacional
- 01 – Almoхарife
- 01 – Nutricionista
- 01 – Motorista
- 01 – Agente Administrativo
- 02 – Vigia
- 01 – Assistente Social
- 01 – Psicólogo



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 01 – Assistente Social
- 01 – Psicólogo
- 01 – Facilitador
- 01 - Orientador Social
- 01 – Supervisor
- 03 – Visitadores

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- 02 – Vigia

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 01 – Agente de Limpeza Urbana
- 01 – Técnico Ambiental
- 06 - Brigadista
- 05 – Garis

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

- 05 – Agente de Limpeza Urbana
- 03 – Vigia



SECRETARIA DE TRANSPORTE

-02 – Motorista

-01 – Operador de máquina pesada

-01 - Operador de máquina leve

Art. 2º - Os servidores a serem contratados deverão prestar serviços exclusivamente nas atividades e repartições mencionadas no artigo 1º, Mediante salário previsto para cargo, estabelecido pela Lei Municipal em vigor, bem como suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogamos todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, aos 24 de fevereiro de 2022.



KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL